# G5 FARM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS III (CLASSE ÚNICA)

(CNPJ: 48.890.745/0001-08)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

## Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2026

G5 FARM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS III (CLASSE ÚNICA)
(CNPJ: 48.890.745/0001-08)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

# RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e aos Cotistas do
G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III
Rio de Janeiro – RJ

## Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III, em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do fundo Farm III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("fundo investido") no montante de R$26.862 mil, representando 95,53% de seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026 foram emitidas, por outros auditores independentes, com modificação de opinião em função da mensuração inadequada, a valor justo, de aplicações em debêntures no montante de R$ 3.734 mil, correspondentes a 3,45% do patrimônio líquido daquele fundo. No decurso dos trabalhos de auditoria conduzidos pelos referidos auditores, incluindo a avaliação de eventos subsequentes à data-base, foi identificada a remarcação dessas debêntures a valor zero pela Administradora do Fundo em decorrência de risco de crédito, condição considerada já existente em 31 de março de 2026, o que resultou na superavaliação desses ativos naquela data no montante de R$ 3.734 mil. Considerando que o Fundo mensura seu investimento com base no valor da cota do fundo investido e diante da ausência de evidência de auditoria suficiente e apropriada, não foi possível determinar os possíveis efeitos desse assunto na mensuração do investimento em 31 de março de 2026 e, consequentemente, sobre o patrimônio líquido, o resultado do exercício e o valor da cota do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Com exceção dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", não existem principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

## Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 30 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

## Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

## Classe Única do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III
## CNPJ nº 48.890.745/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

| Ativo | Nota | 2026 | % sobre o Patrimônio Líquido | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Aplicações financeiras de liquidez** | | **1.262** | **4,49%** | **296** | **1,23%** |
| **Aplicações em operações compromissadas** | | **1.262** | **4,49%** | **296** | **1,23%** |
| Letras Financeiras do Tesouro | **4** | 1.262 | 4,49% | **-** | **-** |
| Notas do Tesouro Nacional | **4** | - | - | 296 | 1,23% |
| **Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros** | | **26.862** | **95,53%** | **23.749** | **98,88%** |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **26.862** | **95,53%** | **23.749** | **98,88%** |
| Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | **5** | 26.862 | 95,53% | 23.749 | 98,88% |
| **Valores a receber** | | **13** | **0,04%** | - | - |
| Valores a receber | | 12 | 0,04% | - | - |
| Despesas antecipadas | | 1 | 0,00% | - | - |
| **Total do ativo** | | **28.137** | **100,06%** | **24.045** | **100,11%** |

| Passivo | Nota | 2026 | % sobre o Patrimônio Líquido | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Credores diversos** | | **17** | **0,06%** | **27** | **0,11%** |
| Taxa de administração | **11** | 8 | 0,03% | 8 | 0,03% |
| Auditoria | | 9 | 0,03% | 19 | 0,08% |
| **Total do passivo** | | **17** | **0,06%** | **27** | **0,11%** |
| Cotas integralizadas | | 30.200 | 107,40% | 21.700 | 90,35% |
| Amortização | | (5.000) | -17,78% | (600) | -2,50% |
| Lucros acumulados | | 2.920 | 10,38% | 2.918 | 12,15% |
| **Total do patrimônio líquido** | | **28.120** | **100,00%** | **24.018** | **100,00%** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **28.137** | **100,06%** | **24.045** | **100,11%** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Classe Única do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III
## CNPJ nº 48.890.745/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

| | Nota | 2026 | 2025 |
|---|---|---|---|
| **Resultado com operações compromissadas** | | | |
| Letras Financeiras do Tesouro | | 16 | 4 |
| Letras do Tesouro Nacional | | 12 | 7 |
| Notas do Tesouro Nacional | | 35 | 15 |
| | **4** | **63** | **26** |
| **Renda com títulos e valores mobiliários** | | | |
| Letras Financeiras do Tesouro | | - | 5 |
| | | **-** | **5** |
| **Resultado com cotas de fundos de investimento** | | | |
| Cotas de fundo de investimento de renda fixa | | 17 | - |
| Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | **5** | (98) | 1.564 |
| | | **(81)** | **1.564** |
| **Despesas de taxa de administração** | | | |
| Taxa de administração | **11/13** | (89) | (84) |
| | | **(89)** | **(84)** |
| **Receitas (despesas) operacionais** | | | |
| Consultoria jurídica | **13** | - | (5) |
| Consultoria e auditoria | **13** | (9) | (20) |
| Taxa de custódia | **13** | (2) | (1) |
| Taxa de fiscalização - CVM | **13** | (9) | (20) |
| Outras receitas / despesas | **13** | 114 | (1) |
| Taxa de rebate | | 15 | 81 |
| | | **109** | **34** |
| **Resultado do exercício** | | **2** | **1.545** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Classe Única do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III
## CNPJ nº 48.890.745/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

| | Nota | 2026 | 2025 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | | | |
| Total de 18.895,455674 cotas a R$ 1.271,087863 | | 24.018 | - |
| Total de 9.223,278946 cotas a R$ 1.130,140512 | | - | 10.423 |
| **Cotas emitidas** | | | |
| 9.855,697466 cotas | **9** | 9.191 | - |
| 9.672,176728 cotas | **9** | - | 12.050 |
| **IR (cessão de cotas)** | | | |
| 539,095771 cotas | **9** | (691) | - |
| **Cotas amortizadas** | **9** | (4.400) | - |
| **Patrimônio líquido antes do resultado** | | **28.118** | **22.473** |
| **Resultado do exercício** | | **2** | **1.545** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | | **28.120** | **24.018** |
| Total de 28.212,057369 cotas a R$ 996,746494 | | 28.120 | |
| Total de 18.895,455674 cotas a R$ 1.271,087863 | | | 24.018 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Classe Única do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III
## CNPJ nº 48.890.745/0001-08

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

| | 2026 | 2025 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Pagamento de taxa de administração | (89) | (83) |
| Pagamento de despesas de consultoria e auditoria | (19) | (19) |
| Pagamento de despesas de consultoria jurídica | - | (5) |
| Pagamento de taxa de custódia | (2) | (1) |
| Pagamento de taxa de fiscalização da CVM | (9) | (20) |
| Outros pagamentos / recebimentos operacionais | 114 | (1) |
| Recebimento de taxa de rebate | 15 | 81 |
| Pagamento de despesas antecipadas | (1) | - |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **9** | **(48)** |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios | (7.554) | (12.004) |
| Amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios | 4.331 | - |
| Resgate de letras financeiras do tesouro nacional | - | 122 |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | **(3.223)** | **(11.882)** |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Cotas integralizadas | 9.191 | 12.050 |
| Amortização de cotas | (4.400) | - |
| Resgate de cotas | (691) | - |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **4.100** | **12.050** |
| | | |
| **Rendimentos com operações compromissadas** | 63 | **26** |
| **Rendimentos com fundos de renda fixa** | 17 | **-** |
| | | |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | 966 | **146** |
| **Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício** | 296 | **150** |
| **Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício** | **1.262** | **296** |
| | | |
| **Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais** | | |
| | | |
| **Resultado do exercício** | 2 | **1.545** |
| Rendimentos com operações compromissadas | (63) | (26) |
| Resultado com letras financeiras do tesouro | - | (5) |
| Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa | (17) | - |
| Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | 98 | (1.564) |
| Variações patrimoniais | | |
| Variações de contas passivas relacionadas com despesas | (11) | 2 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **9** | **(48)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Classe Única do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III**
**CNPJ nº 48.890.745/0001-08**
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1. Contexto Operacional

O G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III ("Classe"). A Classe foi constituída em 14 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 20 de julho de 2023. A Classe possui prazo determinado, encerrando-se em 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data da 1ª integralização, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela G5 Administradora de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) cotas do Farm III Fundo De Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o número 46.442.274/0001-31 ("Cotas do Fundo-Alvo"), e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus prestadores de serviços essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

## 2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” nas demonstrações do resultado.

f) Ativos de renda fixa

*Títulos públicos*

Os títulos e valores mobiliários do Fundo são classificados de acordo com o modelo de negócios adotado para a gestão desses ativos financeiros e com as características dos fluxos de caixa contratuais a eles associados, resultando nas seguintes classificações:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do Exercício.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

g) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

h) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

j) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

## 4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

| | 2026 | 2025 |
|---|---|---|
| **Título** | **Valor de mercado** | **Valor de mercado** |
| Letras Financeiras do Tesouro | 1.262 | - |
| Notas do Tesouro Nacional | - | 296 |
| **Total** | **1.262** | **296** |

No exercício findo em 31 de março de 2026 foi apurado um resultado de R$ 63 (2025 – R$ 26) operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

## 5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

| | | 2026 | | 2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Quantidade de Cotas** | **Valor Contábil** | **Quantidade de Cotas** | **Valor Contábil** |
| Farm III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada | 46.442.274/0001-31 | 55.404,8706 | 26.862 | 38.370,7304 | 23.749 |
| **Total** | | | **26.862** | | **23.749** |

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ (95) (2025 – R$ 1.564) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Farm III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Farm III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Farm III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Farm"). O Farm foi constituído em 22 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 21 de dezembro de 2022.

O Farm possui prazo de duração de seis anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado mediante aprovação em Assembleia Geral.

A gestão da carteira do Farm é realizada pela Farmtech Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM.

O objetivo do Farm é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) cotas de fundos alvo que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento, (ii) debêntures securitização que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento, e (iii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Farm destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais.

As demonstrações financeiras do Farm relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de junho de 2026, com opinião com ressalva.

## 6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo às Cotas do Fundo-Alvo. Decorre da capacidade do Fundo-Alvo de realizar o pagamento da amortização e do resgate das Cotas do Fundo-Alvo. A Classe sofrerá o impacto do não pagamento da amortização ou do resgate das Cotas do Fundo-Alvo integrantes da Carteira. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que a amortização e o resgate das Cotas do Fundo-Alvo sejam pagos pelo Fundo-Alvo, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de declaração judicial de insolvência do Fundo-Alvo, a Classe poderá não receber os pagamentos das Cotas do Fundo-Alvo que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(iii) Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios pelos devedores do Fundo-Alvo poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo-Alvo e, consequentemente, pela Classe. O recebimento antecipado de recursos pela Classe pode, ainda, resultar no acúmulo de recursos em um período no qual estes recursos não eram esperados, bem como na ausência de recebimento ou no recebimento em quantidade inferior de recursos e/ou em datas posteriores às previstas inicialmente, o que poderá resultar em perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(iv) Fatores macroeconômicos. Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em Cotas do Fundo-Alvo, dependerá da solvência dos devedores do Fundo-Alvo para distribuição de rendimentos à Classe e, consequentemente, aos Cotistas. A solvência dos devedores do Fundo-Alvo pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, aumento do índice de desemprego, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais Alvo eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos ativos investidos pelo Fundo Master ou a impossibilidade de recuperação de tais ativos investidos, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal e políticas externas. A Classe, os ativos investidos pelo Fundo-Alvo, os Ativos Financeiros de Liquidez e os devedores do Fundo-Alvo estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos ativos investidos pelo Fundo-Alvo, os devedores do Fundo-Alvo e os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Os ativos investidos pelo Fundo-Alvo e os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos investidos pelo Fundo-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos investidos pelo Fundo-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Fundo-Alvo e da Classe.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da

Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

(iii) Flutuação dos ativos do Fundo-Alvo. Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo-Alvo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo-Alvo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo-Alvo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial levando à redução do patrimônio do Fundo-Alvo, da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos de Liquidez:

(i) Baixa liquidez para os direitos creditórios do Fundo-Alvo no mercado secundário. O investimento do Fundo-Alvo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso o Fundo-Alvo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao Fundo-Alvo e, por conseguinte, à Classe e aos seus Cotistas.

(ii) Fundo fechado e vedações à negociação das Cotas. Nos termos do Regulamento, é vedada a negociação das Cotas no mercado secundário. Ademais, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação da classe. até que se encerre o prazo de duração do Fundo, o Cotista não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, observado que sua alienação no mercado organizado apenas é permitida caso o Regulamento venha a ser alterado; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(iii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iv) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer

Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com as Cotas do Fundo-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (ii) e (iii) acima.

(v) Risco de amortização. As principais fontes de recursos do Fundo-Alvo para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação dos direitos creditórios e de ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo-Alvo. Deste modo, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo-Alvo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas, impactando, portanto, a amortização e/ou o resgate das Cotas.

(vi) Ausência de classificação de risco das Cotas. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Riscos Operacionais:

(i) Falhas Operacionais. A subscrição, a aquisição, a cobrança e a liquidação das Cotas do Fundo-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez dependem da atuação diligente do Administrador, do Gestor e do Custodiante. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Administrador, do Gestor e do Custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Fundo-Alvo ou pelos emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a eventual cobrança judicial dos valores devidos à Classe levará à recuperação total das Cotas do Fundo-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Processos de cobrança dos direitos creditórios do Fundo-Alvo. O Fundo-Alvo e seu respectivo Administrador, Gestor e Custodiante não serão responsáveis pela solvência dos devedores do Fundo-Alvo. O procedimento de cobrança dos direitos creditórios, inclusive dos inadimplidos, não assegurará que os valores devidos ao Fundo-Alvo relativos a tais direitos de crédito serão pagos/recuperados.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e dos prestadores de serviço do Fundo-Alvo se darão livres de erros. Caso qualquer desses

riscos venha a se materializar, a subscrição, aquisição, cobrança ou realização das Cotas do Fundo-Alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial das Cotas do Fundo-Alvoedos Ativos Financeiros de Liquidez. No caso de inadimplemento das Cotas do Fundo-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez, caberá ao Gestor diligenciar para que os procedimentos de cobrança extrajudicial ou judicial eventualmente necessários sejam adotados. Neste caso, além de a Classe incorrer em custos relacionados à cobrança, nada garante que a referida cobrança atingirá os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral das Cotas do Fundo-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Risco de concentração em um mesmo Fundo-Alvo. Nos termos do Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em Cotas do Fundo-Alvo. Nesse caso, alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado do Fundo-Alvo podem, isolada ou cumulativamente, afetar negativamente o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de diversificação de seus investimentos em diversos fundos.

(iii) Risco de concentração de investimentos pelos fundos– O risco da aplicação em fundos de investimento em direitos creditórios possui íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de perda patrimonial.

(iv) Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam partes relacionadas ao Fundo-Alvo e aos prestadores de serviços do Fundo-Alvo. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses desses investidores e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer desses investidores, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(v) Risco de descontinuidade. A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão dos direitos creditórios ao Fundo-Alvo. Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a Liquidação Antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança das Cotas do Fundo-Alvo e dos demais ativos

integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(viii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(ix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo as Cotas do Fundo-Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(x) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. Nos termos da Lei nº /23, condicionado à alocação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido nas Cotas do Fundo-Alvo e ao enquadramento do Fundo-Alvo como entidades de investimento, além do atendimento aos demais requisitos previstos no artigo 19 da Lei nº /23, notadamente a alocação mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio do Fundo-Alvo em direitos creditórios, observada a definição de “entidade de investimento” e de “direitos creditórios” conforme a regulamentação do Conselho Monetário Nacional, a Classe sujeitar-se-á ao “Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica” de trata a seção III da Lei nº /23. Não é possível garantir

que todos os requisitos previstos na Lei nº /23 serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações na Classe poderão ficar sujeitos à tributação periódica prevista na seção II da Lei nº /23. Nessa hipótese, o Gestor buscará compor a Carteira com Cotas do Fundo-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xiii) Risco de alteração do Regulamento. O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.
(xiv) Riscos relacionados às operações que envolvam o Administrador e o Gestor como contraparte da Classe. Conforme previsto no Regulamento, há a possibilidade de a Classe contratar operações em que o Administrador e/ou o Gestor, bem como seus controladores e as sociedades por eles controladas, coligadas e/ou sob controle comum e, ainda, as carteiras individuais e os fundos de investimento por qualquer deles administrados e/ou geridos, atuem como contraparte da Classe. Nesse caso, o Administrador, o Gestor e suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias, bem como os fundos por elas administrados e/ou geridos, poderão se encontrar em situação de conflito de interesses com a Classe.

(xv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xvi) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a

necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xvii) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis às Cotas do Fundo-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

O Administrador, o Custodiante e o Gestor, bem como controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não serão responsáveis pela eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira ou por quaisquer perdas ou prejuízos que venham a ser suportados pela Classe e seus Cotistas.

Não obstante os fatores de risco descritos no Regulamento, é fortemente recomendado aos Cotistas da Classe a leitura cuidadosa do regulamento do Fundo-Alvo, em especial os capítulos relacionados à Política de Investimento e aos Fatores de Risco aos quais o Fundo-Alvo está sujeito.

## 7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

## 8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 31 de março de 2026 e 2025, são demonstrados como se segue:

| | Evolução do valor da cota e da rentabilidade | |
|---|---|---|
| **Exercício** | **Valor da cota - R$ (*)** | **Rentabilidade - % (*)** |
| 2026 | 1.152,7082 | -11,52% |
| 2025 | 1.302,8415 | 9,01% |

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao escriturador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do art. 15 da resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do art. 25 da lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 foram integralizadas 9.855,697466 cotas (2025 - 9.672,176728 cotas), mediante aportes financeiros no montante total de R$ 9.191 (2025 - R$ 12.050).

Resgates

De acordo com o regulamento, os resgates de cotas estão relacionados à distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas, que será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas, observado o disposto no capítulo 7 do regulamento. Quando do pagamento de resgate de cotas, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 houve cessão de cotas entre cotistas no mercado secundário que gerou um pagamento de imposto, representado por 539,095771 cotas, mediante um financeiro de R$ 691 (2025 – R$ 0).

Amortização

A amortização de cotas está relacionada à distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas, que será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas, conforme previsto no capítulo 7 do regulamento. Além disso, a reserva de amortização é a parcela do patrimônio líquido a ser retida e destinada exclusivamente para a amortização das cotas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, houve amortização no valor de R$ 4.400, em 2025 não houve amortizações de cotas na Classe.

## 10. Negociação de cotas

As cotas poderão ser depositadas para distribuição no MDA. As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário.

## 11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

De acordo com o regulamento, a Classe pagará a taxa de administração no valor correspondente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, acrescido de uma remuneração mensal de R$ 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais).

Pelos serviços de gestão, a gestora não fará jus a remuneração.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 89 a título de taxa de administração (2025 - R$ 84), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de março de 2026 é de R$ 8 (2025 - R$ 8).

Taxa de Performance, ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

## 12. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo Administrador.

## 13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

| | 2026 | | 2025 | |
|---|---|---|---|---|
| **Encargos** | **R$ Mil** | **%** | **R$ Mil** | **%** |
| Despesa de taxa de administração | 89 | 0,40% | 84 | 0,51% |
| Despesas de taxa de fiscalização - CVM | 9 | 0,04% | 20 | 0,12% |
| Despesas de taxa de custódia | 2 | 0,01% | 1 | 0,01% |
| Despesas de consultoria e auditoria | 9 | 0,04% | 20 | 0,12% |
| Despesa de consultoria jurídica | - | - | 5 | 0,03% |
| Outras despesas | - | | 1 | 0,01% |
| **Total** | **109** | **0,49%** | **131** | **0,80%** |
| PL médio do exercício | 22.442 | | 16.332 | |

## 14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

## 15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

| **Descrição** | **Prestador do Serviço** |
|---|---|
| Gestão da carteira | G5 Administradora de Recursos Ltda. |
| Distribuição, liquidação custódia e tesouraria | Banco BTG Pactual S.A. |
| Administração e Controladoria | BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM |

## 16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

## 17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, somente contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas, exceto aquelas divulgadas nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 25 de novembro de 2024, foram deliberadas as seguintes matérias:

- Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução 175”), passando a ser um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Cotas, de acordo com as premissas abaixo.

- Em decorrência da adaptação supracitada, resta aprovada a constituição da Classe Única de Cotas do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento mantido junto à Administradora (“Novo Regulamento”), e a Classe Única De Cotas nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“Classe Única” e “Anexo I”, respectivamente), além disso, a denominação do Fundo passará a ser G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III e a nova Classe Única será denominada Classe Única do G5 Farm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios III.

- Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo: (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço; (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo; (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas; (d) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito; (e) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo; e (f) A alteração do capítulo que trata da tributação aplicável ao fundo, passando a vigorar de acordo com a redação constante do Novo Regulamento;

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1